

EDITAL DE ALOCAÇÃO INICIAL

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - 2024

O Dirigente Regional de Ensino - Região Pindamonhangaba, com fundamento na Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022, no Decreto nº 66.799, de 31/05/2022, Resolução SEDUC 47, de 1-11-2023, alterada pelas Resoluções SEDUC 67, de 1-12- 2023, SEDUC 71, de 8-12-2023, SEDUC 72, de 11-12-2023 e pela Portaria CGRH 03, de 18/01/24, COMUNICA aos **Docentes Contratados** (Categoria O) e **Candidatos a Contratação**, devidamente inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2024 e Credenciados para atuação junto ao Programa Ensino Integral, que será realizada uma SESSÃO PRESENCIAL PARA ALOCAÇÃO DAS VAGAS 2024. As vagas existentes nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, serão publicadas no site <https://depindamonhangaba.educacao.sp.gov.br/>.

1 – A alocação de candidatos credenciados para atuar nas Escolas do Programa Ensino Integral, em 2024, ocorrerá de forma presencial, conforme segue:

1.1 - **Data: 08/02/2024 (quinta-feira)**

1.2 - **Horário: 15h**

1.3 - **Local: Auditório do Núcleo Pedagógico Educacional, situado na Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP.**

2 - **O candidato deve comparecer munido de RG, diploma(s) e histórico(s) que comprovem sua formação curricular.**

3 – Após a escolha pelo candidato não poderá haver troca de alocações, mesmo que surjam novas vagas no decorrer do processo de alocação.

4 - Os candidatos cessados por desempenho insatisfatório ou a pedido, em 2023, cujos nomes constem na lista de classificação, serão excluídos do processo de alocação.

5 – O não atendimento do candidato no momento da chamada oportunizará a escolha do próximo classificado, podendo o candidato concorrer, novamente, numa eventual nova chamada dos classificados e presentes nesta sessão.

6 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

7 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

8 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

9 – Os candidatos não alocados no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão participar de novas sessões.

10 - Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3º do art. 7º da Res. SEDUC 71 de 08/12/2023.

11 - Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba.